



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA**

PROCESSO Nº 72031.005284/2021-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E A INSTITUIÇÃO MANDATÁRIA, PARA GESTÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GERIDOS PELA UNIÃO, LASTREADOS COM RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, CNPJ nº 05.457.283/0006-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário-Executivo, **DANIEL DINIZ NEPOMUCENO**, inscrito no CPF sob o nº 030.569.356-52, residente nesta Capital Federal, nomeado conforme o Decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado no DOU, Seção 2, de 17 de janeiro de 2019, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, doravante denominada **CONTRATADA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública com sede na SBS QUADRA 04, LOTES 3/4 - 3º andar - MATRIZ I, CEP 70.070-140 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 neste ato representada por seu Superintendente Nacional, **FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 23160378 SSPA-SP e CPF nº 221.132.468-13, residente nesta Capital Federal, designado pela Resolução do Conselho Diretor nº 8119/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2021, com base no regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em observância ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações, à Instrução Normativa ME/CGU nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, à Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações, à Instrução Normativa nº 211, de 26 de novembro de 2019, ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e ao artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 15 de fevereiro de 2018, na Instrução Normativa nº 6, de 26 de novembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 211, de 26 de novembro de 2019, que alteraram a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2018, conforme destacado abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021

A Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Estima-se o valor global do contrato como de **R\$ 5.762.785,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco centavos)** estabelecido conforme estimativas da **CONTRATANTE**, considerando os quantitativos de serviços constantes da tabela abaixo, de acordo com os Anexos IV e IV-A – Da Metodologia do Preço." (...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

DANIEL DINIZ NEPOMUCENO

Secretário-Executivo

Ministério do Turismo

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA

Superintendente Nacional da SN Serviços de Governo

Caixa Econômica Federal



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Diniz Nepomuceno, Secretário-Executivo**, em 18/10/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Tagliassachi Gavazza, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1170735** e o código CRC **E4DC3022**.